

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 131 / 70

JUIZ DO TRABALHO DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de março do ano
de 1.970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
OSMAR DE SOUZA contra
BARCELLOS & CIA LTDA.-


Chefe da Secretaria
Geraldo F. B. Lucena

OBJETO: REQUER HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO

AD.-

Dia 16/3/70
Hora 14:15
Quel. Lucena



2
7

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 131/170
Em 11 03 1970

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Térmo de Reclamação

Aos 11 dias do mês de março de 1970
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de
OSMAR DE SOUZA
(Reclamante)
Montenegro - Servente Casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
residente na Vila Rui Barbosa - Nesta portador da C. P. - N.º
(Enderêço)
, Série , e apresentou a seguinte reclamação contra
BARCELLOS & CIA LTDA. Construção
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na Vila 5 de Maio - Neste Mun.
(Rua e N.º)

Que ingressou nos serviços da reclamada em 4 de junho de 1965 e pediu demissão em 27 de janeiro de 1970.

Que as bases do acôrdo estipulado eram de NCr\$ 450,00.

Que agora a firma reclamada não cumpre com o acordado.

Que em vista disto, vem reclamar digo: requerer a citação da reclamada, a fim de tratar da homologação do referido acôrdo que era a condição do seu pedido de demissão e fazê-lo cumprir, conforme é de justiça.

Assim requer:

HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO.

Fica o requerente ciente da data da audiência marcada para o dia 16 de março corrente, às 14,15 hs., devendo a requerida ser notificada por esta secretaria.

Osmar de Souza

Osmar de Souza
Reclamante

Geraldo F. B. Lucena
Geraldo F. B. Lucena
Chefe da Secretaria

CIENTE, em 11.03.70.

Recabi em 11-3-70.
Reconstituída a reclamação

RECLAMADA.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data tomou ciência (~~na~~
~~data de hoje~~) na Secretaria desta Junta, à Reclamada, Bar
cellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu Procurador, SR. PE
DRO MIGUEL DE MEDEIROS, tendo o mesmo recebido a cópia do
Têrmo de Reclamação. Dou Fé.

MONTENEGRO, 11 de março del.970.

Geraldo F. B. Lucena
Geraldo F. B. Lucena
Chefe da Secretaria



3

PROCESSO N.º 131/70

Aos 16 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, às 14,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLUTH e do Srs. Vogais, RUDA HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: Osmar de Souza, requerente e BARCELLOS & CIA LTDA., requerida, para homologação da rescisão de contrato de trabalho. Presentes as partes. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que realmente haviam feito um acordo nos termos da inicial, pelo que a requerida pagará ao requerente até às 14,00 hs. do próximo dia 18 na secretaria desta junta, a importância de NCr\$ 450,00 contra recibo de plena e geral e irrevogável quitação. O requerente disse ainda que resolvera deixar o emprego e propusera o referido acordo que foi aceito pela requerida e que tendo recebido sempre todos os demais direitos dava à sua ex-empregadora quitação plena e se obrigava a nada mais pleitear. A Junta homologou, Sem Custas. Do que, para constar, foi lavrada a presente ata que via devidamente assinada.

Ruda Hauschild Fonseca
RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

OSMAR DE SOUZA

p/BARCELLOS & CIA LTDA.

Osmar de Souza

Requisição assinada

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

4
[Handwritten mark]

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS,
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 16 / 03 / 19 70

[Handwritten Signature]
E DE SECRETARIA

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



5
SM

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 18 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de MONTENEGRO, às 14,35 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante OSMAR DE SOUZA (Representação quando houver) e o Reclamado BARCELLOS & CIA LTDA. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a ~~decisão proferida~~ acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos) relativa a o acôrdo do processo 131/70.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Geraldo Lucena
Chefe da Secretaria
CHEFE DA SECRETARIA

Osmar de Souza
Reclamante

Reclamado
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 18 / 3 / 70

Geraldo Thueira

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Thueira
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA